

PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, ata de registro de preços nº. 043/2017, celebrado entre o Município de Pato Bragado e a empresa C. Hoffmann Empreendimentos EIRELI – ME, CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 02, Município de Pato Bragado – PR decorrente do processo licitatório realizado sob a modalidade, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 085/2017, que tem como objeto Futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, a serem repassados aos agricultores que se enquadrarem nos Programas aprovados através das Leis Municipais;

Considerando o descumprimento sem motivo das obrigações previstas, deixando de entregar o objeto dentro do prazo previsto na ata de Registro de Preços, mesmo tendo sido notificado posteriormente para fazê-lo, conforme notificação encaminhada com o ofício nº 627/2017.

Considerando que tal fato autoriza a rescisão, em consonância do inadimplemento contratual de natureza grave uma vez que está causando transtornos e prejuízos ao município.

Considerando a necessidade de se instaurar o Processo Administrativo para apurar os prejuízos causados pela inadimplência e a aplicação das penalidades cabíveis e considerando o reduzido número de servidores em exercício de decorrência do período de férias coletivas;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores Cleiton Gentelini, Disel Daiane Bortolato Ziesman e Sergio Gossenheimer, sob a presidência do primeiro, para abrir Processo Administrativo visando:

- I. apurar responsabilidade da Empresa C. Hoffmann Empreendimentos EIRELI – ME, CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93,
- II. Apuração das razões da não entrega do objeto no prazo estabelecido;
- III. A cominação de multa pelo inadimplemento contratual na proporção que couber, respeitada a dosimetria;
- IV. Apuração de eventuais prejuízos em razão do inadimplemento.

Art. 2º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de 2018.

Leomar Rohden
PREFEITO MUNICIPAL